



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2017**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018**
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESESDocumento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesse em: <https://efc.cpe.gov.br/ppa/validaDoc.seam> Código do documento: 68f68196-172c-4c6b-b972-c7810d4f611f

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.473/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **PAULO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade - RG nº 4.661.210 – SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 855.974.224-72, Técnico em Enfermagem, residente e domiciliado à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.037.253/0001-47, com sede na Rua Manoel Joaquim de Almeida, nº 096, Bairro Iputinga, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, representada pelo sócio o Sr. **RINALDO SILVA BARROS**, CPF nº 025.470.304-62 e R.G. nº 4664305, residente e domiciliado na Rua Hugo Napoleão, nº 154 A, Apto 304, Bairro Várzea, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2017 para eventual Aquisição de Medicamentos – Material de Consumo Médico Hospitalar** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento**, e **Material de Consumo Médico Hospitalar**. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família – PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal. Todos vinculados a esta Secretaria, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Paulo Marques

2



2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo.

GRUPO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
107	Atadura Gessada 15x3,0 rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos, confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si. Caixa com 24 unidades com nove fios por cm².	Pacote	130	NEVE	R\$ 42,99	R\$ 5.588,70
118	Compressa cirúrgica 7,5x7,5, estéril, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, pacote c/ 10 unidades.	Pacote	21.000	MEGATEX	R\$ 0,45	R\$ 9.450,00
125	Espátula de Ayres, de madeira descartável, pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	Pacote	60	TEUTO	R\$ 5,13	R\$ 307,80
133	Fralda Descartável Adulto Geriátrica média, de 40kg a 70 kg, formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamento e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 unidades. Constar externamente identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	pacote	60	MASTER CARE	R\$ 8,98	R\$ 538,80
134	Lanceta caixa com 200 unid.	Caixa	6	LABOR IMPORT	R\$ 9,14	R\$ 54,84

Bláscula Urbano de Araújo
Administrador - OAB/PE nº 38.024

Paulo Marques

8



135	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó bio- absorvível ajustável.	Par	1.200	LENGRUMBER	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
136	Luva Cirúrgica estéril nº 7,5, luva cirúrgica estéril, formato anatômico, punho longa com bainha alta sensibilidade, lubrificação em pó bio- absorvível ajustável	Par	1.200	LENGRUMBER	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
143	DRENO TORÁCICO, silicone, com fio radiopaco, nº 30, descartavel, estéril com conector	Unidade	30	WATER SEAL	R\$ 8,49	R\$ 254,70
144	DRENO TORÁCICO, silicone, com fio radiopaco, nº 32, descartavel, estéril com conector	Unidade	30	WATER SEAL	R\$ 8,49	R\$ 254,70
145	Compressa Cirúrgica 7,5X7,5, não estéril, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios, Pacote com 500 unidades.	pacote	750	MEGATEX	R\$ 8,89	R\$ 6.667,50
TOTAL GERAL						R\$ 25.805,04

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pela câmara de medicamentos.

Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Paulo Menezes



4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 19/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **medicamentos e os materiais de Consumo** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos medicamentos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral dos medicamentos.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.

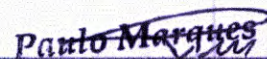
10.2 - O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretária de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;


Eliângela Urbano de Araújo
CPF: 022.024.024-02


Paulo Marques
CPF: 022.024.024-02



b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido,

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.


Elisângela Urbano de Araújo
CPF nº 32.024


Paulo Moraes

8



10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse

Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

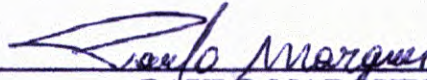
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

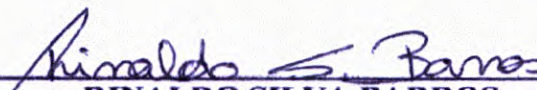
12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 12 de janeiro de 2018.


PAULO MARQUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ANUENTE

Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE


RINALDO SILVA BARROS
COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ nº 20.037.253/0001-47
FORNECEDOR

20.037.253/0001-47
COST AMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
Rua Manoel Joaquim de Almeida, 96 Lps., 01, 02
Ipatinga - CEP: 50.676-879
RECIFE - PE